



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

PROJETO DE LEI N° 2204

DE 25 DE ABRIL DE 2023

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1.467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de fevereiro de 2023 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2023, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]

IV O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R\$ 61.698.695,23 (sessenta e um milhões seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2023, será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R\$ 1.004.584,50 (hum milhão quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e repassados ao IPMVP em parcelas mensais iniciados em R\$ 83.715,37 (oitenta e três mil setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos) de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta Lei.



Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 6º Revoga-se o § 3º do art. 63 da Lei Municipal nº 1.175 de 10 de julho de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 1817 de 28 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

TABELA I EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO I Plano de amortização 2023

N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2023	9.132.586,34	11,00%	1.004.584,50	61.698.695,23	2.992.386,72	63.686.497,46
2	2024	9.223.912,20	22,20%	2.047.708,51	63.686.497,46	3.088.795,13	64.727.584,07
3	2025	9.316.151,32	38,33%	3.570.527,62	64.727.584,07	3.139.287,83	64.296.344,28
4	2026	9.409.312,84	38,33%	3.606.232,90	64.296.344,28	3.118.372,70	63.808.484,09
5	2027	9.503.405,96	38,33%	3.642.295,22	63.808.484,09	3.094.711,48	63.260.900,34
6	2028	9.598.440,02	38,33%	3.678.718,18	63.260.900,34	3.068.153,67	62.650.335,83
7	2029	9.694.424,42	38,33%	3.715.505,36	62.650.335,83	3.038.541,29	61.973.371,76
8	2030	9.791.368,67	38,33%	3.752.660,41	61.973.371,76	3.005.708,53	61.226.419,88
9	2031	9.889.282,35	38,33%	3.790.187,02	61.226.419,88	2.969.481,36	60.405.714,23
10	2032	9.988.175,18	38,33%	3.828.088,89	60.405.714,23	2.929.677,14	59.507.302,48
11	2033	10.088.056,93	38,33%	3.866.369,77	59.507.302,48	2.886.104,17	58.527.036,88
12	2034	10.188.937,50	38,33%	3.905.033,47	58.527.036,88	2.838.561,29	57.460.564,69
13	2035	10.290.826,87	38,33%	3.944.083,81	57.460.564,69	2.786.837,39	56.303.318,27
14	2036	10.393.735,14	38,33%	3.983.524,65	56.303.318,27	2.730.710,94	55.050.504,56
15	2037	10.497.672,49	38,33%	4.023.359,89	55.050.504,56	2.669.949,47	53.697.094,14
16	2038	10.602.649,22	38,33%	4.063.593,49	53.697.094,14	2.604.309,07	52.237.809,72
17	2039	10.708.675,71	38,33%	4.104.229,43	52.237.809,72	2.533.533,77	50.667.114,06
18	2040	10.815.762,47	38,33%	4.145.271,72	50.667.114,06	2.457.355,03	48.979.197,37
19	2041	10.923.920,09	38,33%	4.186.724,44	48.979.197,37	2.375.491,07	47.167.964,01
20	2042	11.033.159,29	38,33%	4.228.591,68	47.167.964,01	2.287.646,25	45.227.018,58
21	2043	11.143.490,89	38,33%	4.270.877,60	45.227.018,58	2.193.510,40	43.149.651,38
22	2044	11.254.925,80	38,33%	4.313.586,37	43.149.651,38	2.092.758,09	40.928.823,10
23	2045	11.367.475,05	38,33%	4.356.722,24	40.928.823,10	1.985.047,92	38.557.148,78

24	2046	11.481.149,80	38,33%	4.400.289,46	38.557.148,78	1.870.021,72	36.026.881,04
25	2047	11.595.961,30	38,33%	4.444.292,36	36.026.881,04	1.747.303,73	33.329.892,42
26	2048	11.711.920,92	38,33%	4.488.735,28	33.329.892,42	1.616.499,78	30.457.656,92
27	2049	11.829.040,12	38,33%	4.533.622,63	30.457.656,92	1.477.196,36	27.401.230,65
28	2050	11.947.330,53	38,33%	4.578.958,86	27.401.230,65	1.328.959,69	24.151.231,48
29	2051	12.066.803,83	38,33%	4.624.748,45	24.151.231,48	1.171.334,73	20.697.817,76
30	2052	12.187.471,87	38,33%	4.670.995,93	20.697.817,76	1.003.844,16	17.030.665,99
31	2053	12.309.346,59	38,33%	4.717.705,89	17.030.665,99	825.987,30	13.138.947,40
32	2054	12.432.440,05	38,33%	4.764.882,95	13.138.947,40	637.238,95	9.011.303,40
33	2055	12.556.764,45	38,33%	4.812.531,78	9.011.303,40	437.048,21	4.635.819,83
34	2056	12.682.332,10	38,33%	4.860.657,10	4.635.819,83	224.837,26	0

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA**, **Secretaria Municipal de Planejamento e Administraç**, em 25/04/2023 às 14:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/04/2023 às 09:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID 323295 e o código verificador FA76DB1E.

Docto ID: 323295 v1





Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	PROJETO DE LEI Nº 2204	25/04/2023
ID: 323781	Processo	Documento
CRC: 3B4F5EEA		
Processo: 20-127/2023		
Usuário: FRANCISCO GABRIEL FRANCELINO SILVA		
Criação: 26/04/2023 11:22:09	Finalização:	26/04/2023 11:22:58
MD5: 41AA575387B6F90C44068796A5E2ABDA		
SHA256: AF4EBA5CC89081F20FE2595D3FB47433FADF74CB5E175DE0606648350765497C		

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2204

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	VALE DO PARAISO	RO	26/04/2023 11:22:09
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	26/04/2023 11:22:09
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659 informando o ID 323781 e o CRC 3B4F5EEA.